



RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EMPRESA SOLICITANTE: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Ref: Pregão Presencial 052/2022.

QUESTIONAMENTOS:

01) Qual a atual prestadora dos serviços?

RESPOSTA: COOPERVALE – Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires.

02) Poderia informar qual será o horário de trabalho dos funcionários do período noturno?

RESPOSTA: 22hras as 05 horas, destaca-se que a única atividade que incluiu o adicional noturno na base de cálculo da hora, foi o coletor de detritos noturno.

Conforme disposto no item 6.9 e 11.2.5 do Anexo III – Termo de Referência.

03) Os serviços serão executados de segunda a sexta ou de segunda a sábado?

RESPOSTA: Vide o disposto no Anexo III – Termo de Referência

6.7. A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo previamente estabelecida a prestação de serviços de segunda- feira a sexta-feira de **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo **entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.**

6.7.1. As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário acima citado.

04) O divisor de horas para calcular o valor máximo da hora trabalhada é 220? Visto que o funcionário não trabalha efetivamente 220 horas, poderia esclarecer o critério adotado?

RESPOSTA: Importante esclarecer para a empresa requerente que o Edital de Pregão Presencial 052/2022, busca contratar horas de serviços, conforme as atividades e os quantitativos de horas previstos no Anexo III - Termo de Referência.

O item 6.7. do Termo de Referência dispõe que a forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo previamente estabelecida a prestação de serviços de segunda- feira a sexta-feira de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.

Desta forma, para a Administração Municipal pouco importa se os trabalhadores da empresa Contratada irão exercer carga horária de 220 ou de 168 horas mensais, já que não



analisaremos a carga horária individual de cada contratado, mesmo porque se assim fossemos atuar, contrataríamos empresa para prestar serviços por postos de trabalho com jornada pré-determinada, gerando pessoalidade na relação de trabalho, controlaremos o quantitativo global de horas pelas atividades, podendo a empresa contratada se organizar junto com os seus colaboradores da forma que entender, desde que respeite o valor da hora mínima a ser paga, um trabalhador poderá trabalhar 10, 100, 168, 220 horas no mês.

Assim caberá a própria empresa especificar na planilha a metodologia aplicada, mesmo porque analisaremos a inexecutabilidade do valor unitário da hora.

05) No quadro do item 11 do termo de referência, a função de auxiliar de manutenção cita que deverá ser utilizado o salário da faixa especial IV, porém na CCT a função de auxiliar de manutenção está na faixa especial VI. Para formação dos custos, qual a faixa correta que a licitante deverá seguir?

RESPOSTA: Disposto no edital – Anexo III Termo de referência.

06) A insalubridade para os funcionários citado no item 11.2.4 do termo de referência, qual o grau que a licitante deverá prever nas planilhas de custos? E deverá ser calculado sobre o piso normativo da função ou o salário-mínimo vigente?

RESPOSTA: 20% em cima do piso normativo, foi esta a regra aplicada para fins de definição do valor da hora.

07) Poderia disponibilizar a planilha de custos preenchida que deu fundamento ao valor de referência?

RESPOSTA: Encontra-se com vista franqueada no Departamento de Licitação, trata-se de documento da fase interna do processo.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.